



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.254 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

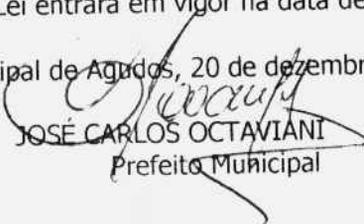
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional, abono salarial a todo servidor público municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e temporários, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago no mês de dezembro de 2.001.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de dezembro de 2.001.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal